

CONVITE**CONSULTA PRÉVIA N.º 6/2024****Aquisição de produtos de higiene e limpeza para o Agrupamento de
Escolas Dr. Ginestal Machado.****1. Entidade Adjudicante**

Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado (adiante designada por AE ou entidade adjudicante), com sede em Praceta Bento de Jesus Caraça, NIF: 600073912, tel. 243309650, endereço de correio eletrónico: aedgm@ae-ginestalmachado.pt.

2. Identificação do Procedimento

O presente procedimento de Consulta Prévia tem por objeto a **Aquisição de produtos de higiene e limpeza para o Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado** – cujas especificações constam do Caderno de Encargos.

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da entidade adjudicante, em 21/03/2024, no uso de competência própria [ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP) e 38.º, al. c) do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho].

4. Fundamento da Escolha

Alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

5. Requisitos necessários à admissão de concorrentes

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em algumas das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Os concorrentes são:

- Exaclean- Exaclean Portugal, Lda. (geral@exaclean.pt) NIF 508758190
- Papelpack- Papelpack Equipamentos e produtos de higiene Lda. (geral@papelpack.pt)
NIF 504002961
- Sepitra- Sepitra Comercio de máquinas e equipamentos (geral@sepitra.pt) NIF 503851086
- Higienova-higiene E Limpeza Industrial Lda. (info@higienova.com) nif 501847049

6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

6.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do Convite e do Caderno de Encargos no âmbito do presente procedimento, bem como, a apresentação de uma lista na qual se identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento, podem ser solicitados, através de correio eletrónico, até às 18h:00 do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

6.2. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre a deteção dos erros e omissões identificados pelos interessados, serão prestados, pelo mesmo meio apresentado no número anterior, até às 18h:00 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

7. Deteção de erros e omissões das peças do procedimento

7.1. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;

7.2. No mais, aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 a 9 do artigo 50.º do CCP.

8. Prazos e modo de apresentação das propostas

8.1. As propostas e os documentos que as陪同ham devem ser apresentados até às 18h:00 horas do dia **08/07/2024** pelos concorrentes ou seus representantes, exclusivamente através de correio eletrónico (aedgm@ae-ginestalmachado.pt)

8.2. A receção das propostas e documentos integrantes das mesmas, através do referido correio eletrónico, deverá verificar-se antes de expirado o prazo de apresentação, sob pena de exclusão da proposta.

9. Elementos da Proposta

A proposta deve ser apresentada e os documentos que a integram devem ser enviados por email , contendo, designadamente, os seguintes elementos

- a) Preço global da proposta, líquido de IVA;
- b) Condições de realização do fornecimento de bens;
- c) Prazo de validade da proposta (66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas);
- d) Condições de pagamento;
- e) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo Anexo I do presente convite [cfr. Anexo I do CCP – “Declaração” (a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP)], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10. Critério de Adjudicação

10.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da “proposta economicamente mais vantajosa”, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar e que apresentem proposta para todos os bens necessários.

10.2. Em caso de empate, será efetuado um sorteio na sede do agrupamento.

11. Exclusão de propostas

É excluída a proposta cuja análise revele que:

- a) Tenha sido apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Seja apresentada em violação do Caderno de Encargos;
- c) Não seja constituída por todos os documentos solicitados no presente Convite;
- d) Não cumpra o disposto no nº 4 do artigo 57.º do CCP;
- e) O preço contratual a celebrar implique um valor superior ao preço base;
- f) Implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

12. Propostas variantes e negociação de propostas

Não são admitidas propostas variantes e as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. Caução

De acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

14. Documentos de habilitação

14.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário deve apresentar:

- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, acompanhados da certidão de registo comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente “on-line”.

14.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através de correio eletrónico, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

14.3. A apresentação poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

14.4. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a entidade adjudicante consulte a informação prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, pode o concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar através do sobredito correio eletrónico.

14.5. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados em sede de habilitação, será, nos termos do artigo 115.º n.º 1 alínea j) do CCP concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.

15. Formalização do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento obedecerá à forma escrita.

16. Legislação aplicável

Em tudo aquilo que o seja omissão aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I
Formulário da Proposta

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar a presente prestação de serviços / o presente fornecimento de bens, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela entidade adjudicante.

À quantia *supra* mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Acrescentar documento discriminativo do valor unitário por produto.

Data...

Assinatura...

ANEXO II

DECLARAÇÃO – A QUE SE REFERE A ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ART.º 57º DO CCP

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º,

ANEXO III

Declaração de Independência da Proposta

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que no âmbito do aludido procedimento inexistiu qualquer tipo de comunicação e/ou de relação tida entre a sua representada ⁽²⁾ e as suas concorrentes na apresentação de proposta.

Local, aos de de 201x

(Assinatura) ⁽³⁾

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

Declaração de conflito de Interesses

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que

- a) Não mantém, nem manterá, direta ou indiretamente, qualquer vinculo ou relação contratual, remunerada ou não, com associações, empresas, grupos de empresas ou outras entidades destinatárias da atividade da XXXX que possam originar conflitos de interesses na prestação dos serviços / no fornecimento de bens (selecionar consoante o tipo de contrato) abrangidos pelo contrato a celebrar, durante a vigência do mesmo;
- b) Não detém qualquer participação social ou interesses nas associações, empresas, grupos de empresas ou outras entidades destinatárias da atividade da XXXX que possam originar conflitos de interesses na prestação dos serviços / no fornecimento de bens (selecionar consoante o tipo de contrato) abrangidos pelo contrato a celebrar, durante a vigência do mesmo;
- c) Não mantém, nem manterá, direta ou indiretamente, qualquer vinculo ou relação contratual, remunerada ou não, com outras entidades cuja atividade possa colidir com o exercício das atribuições e competências da XXXX e que possa originar conflitos de interesses na prestação dos serviços / no fornecimento de bens (selecionar consoante o tipo de contrato) abrangidos pelo contrato a celebrar, durante a vigência do mesmo;
- d) Se ao longo da prestação dos serviços / do fornecimento de bens (selecionar consoante o tipo de contrato) vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, nos termos acima indicados, compromete-se a informar a XXXX desse facto e a tomar as medidas necessárias para a sua superação;

- e) Não existe conflito de interesse com os demais concorrentes do presente procedimento, ou com familiares destes, que ponha em causa a sua garantia de independência;
- f) Não existe conflito de interesse, nem por parte da sua representada, nem de qualquer dos membros da equipa técnica, que ponha em causa a garantia de independência na execução das diferentes tarefas necessárias / no fornecimento dos bens (**selecionar consoante o tipo de contrato**) necessários à boa execução do contrato;

Local, aos de de 201x

(Assinatura) ⁽³⁾

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º